



## **DELIBERAÇÃO Nº 230/2021 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA/ANTAQ**

**(PRORROGAR PARA 1º DE OUTUBRO 2021 O PRAZO LIMITE FIXADO PARA O RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES DE QUE TRATA O AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021-ANTAQ)**

Nos termos da Deliberação nº 230/2021 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, fica prorrogado para 1º de outubro de 2021, o prazo limite fixado para o recebimento de contribuições de que trata o Aviso de Audiência Pública nº 16/2021-ANTAQ, que tem por objeto a obtenção contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento do Tema 2.3 da Agenda Regulatória Biênio 2020/2021 - Aprimorar a transparência na cobrança dos valores extra-frete e sobretaxas do transporte marítimo.

➤ **Confira a publicação no DOU de 08/09/2021:**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/09/2021 | Edição: 170 | Seção: 1 | Página: 139

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Transportes Aquaviários

## **DELIBERAÇÃO Nº 230, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.010900/2020-19 e ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:



Art. 1º Prorrogar para 1º de outubro 2021 o prazo limite fixado para o recebimento de contribuições de que trata o Aviso de Audiência Pública nº 16/2021-ANTAQ, que tem por objeto a obtenção contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento do Tema 2.3 da Agenda Regulatória Biênio 2020/2021 - Aprimorar a transparência na cobrança dos valores extra-frete e sobretaxas do transporte marítimo.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Aviso de Audiência Pública nº 16/2021-ANTAQ.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

**EDUARDO NERY  
MACHADO  
FILHO**

---

*Brasília, 08/09/2021*

---

**REFERÊNCIA:**

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/deliberacao-n-230-de-6-de-setembro-de-2021-343288136>